



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUACU PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º _____

L E I Nº 1.382, de 06/03/1.985

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE PARAGUACU PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDIVALDO HASEGAWA, Prefeito Municipal de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º - A estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraguaçu Paulista compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I - Diretoria;
- II - Procuradoria Jurídica;
- III - Divisão de Administração e Finanças; e
- IV - Divisão Técnica.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Seção I

Da Diretoria

Art. 2º - A Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraguaçu Paulista, compete coordenar o desenvolvimento das atividades administrativas, financeiras e técnicas de autarquia.

Parágrafo Único - A Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraguaçu Paulista tem o mesmo nível hierárquico que o primeiro escalão da Prefeitura Municipal.

SEÇÃO II

Da Procuradoria Jurídica



N.º _____

fls.02

Art. 3º - A Procuradoria Jurídica é o órgão encarregado de prestar assistência jurídica ao Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraguaçu Paulista, pronunciando-se sobre toda matéria legal que lhe for submetida, bem como representar a entidade em juízo, e efetuar a cobrança judicial dos débitos Inscritos em dívida ativa.

SEÇÃO III

Da Divisão de Administração e Finanças

Art. 4º - A Divisão de Administração e Finanças compete proporcionar a organização condições de funcionamento através do desenvolvimento das atividades relativas:

- I - à administração do pessoal, material e patrimônio;
- II - ao expediente, protocolo e arquivo;
- III - à zeladoria dos próprios da autarquia;
- IV - à manutenção das máquinas e equipamentos de propriedade da autarquia;
- V - ao cadastramento dos consumidores;
- VI - ao lançamento da receita da autarquia;
- VII - à fiscalização do consumo de água e aferição de hidrômetros;
- VIII - ao controle da arrecadação;
- IX - à guarda e movimentação de valores;
- X - ao orçamento e contabilidade;
- XI - além de outras atividades correlatas que forem atribuídas.

Art. 5º - A Divisão de Administração e Finanças compõe-se das seguintes unidades:

- I - Seção de Administração;
- II - Seção de Finanças.

SEÇÃO IV

Da Divisão Técnica

Art. 6º - A Divisão Técnica compete desenvolver as atividades relativas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º _____

fls.03

- I - ao desenvolvimento de estudos e projetos das obras da autarquia;
- II - à extensão e manutenção das redes de água e esgoto;
- III - à captação, tratamento e distribuição de água;
- IV - além de outras atividades correlatas que forem atribuídas.

Art. 7º - A Divisão Técnica compõe-se das seguintes unidades:

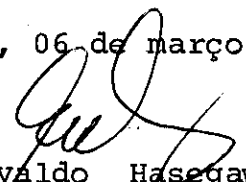
- I - Seção de Extensão e Manutenção de Redes;
- II - Seção de Captação e Tratamento de Água.

CAPÍTULO V

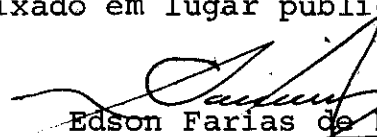
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 8º - O Prefeito Municipal deverá regulamentar a presente Lei, aprovando por decreto, as atividades e atribuições dos dirigentes das unidades administrativas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraguaçu Paulista.
- Art. 9º - À medida em que forem instaladas as unidades administrativas previstas nesta Lei, serão extintos automaticamente, os atuais órgãos, ficando o Diretor do SAAE autorizado a promover as transferências de pessoas, dotações orçamentárias, atribuições e instalações que se fizerem necessárias.
- Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paraguaçu Paulista, 06 de março de 1.985.


Edivaldo Hasegawa
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.


Edson Farias de Novaes
Chefe de Gabinete



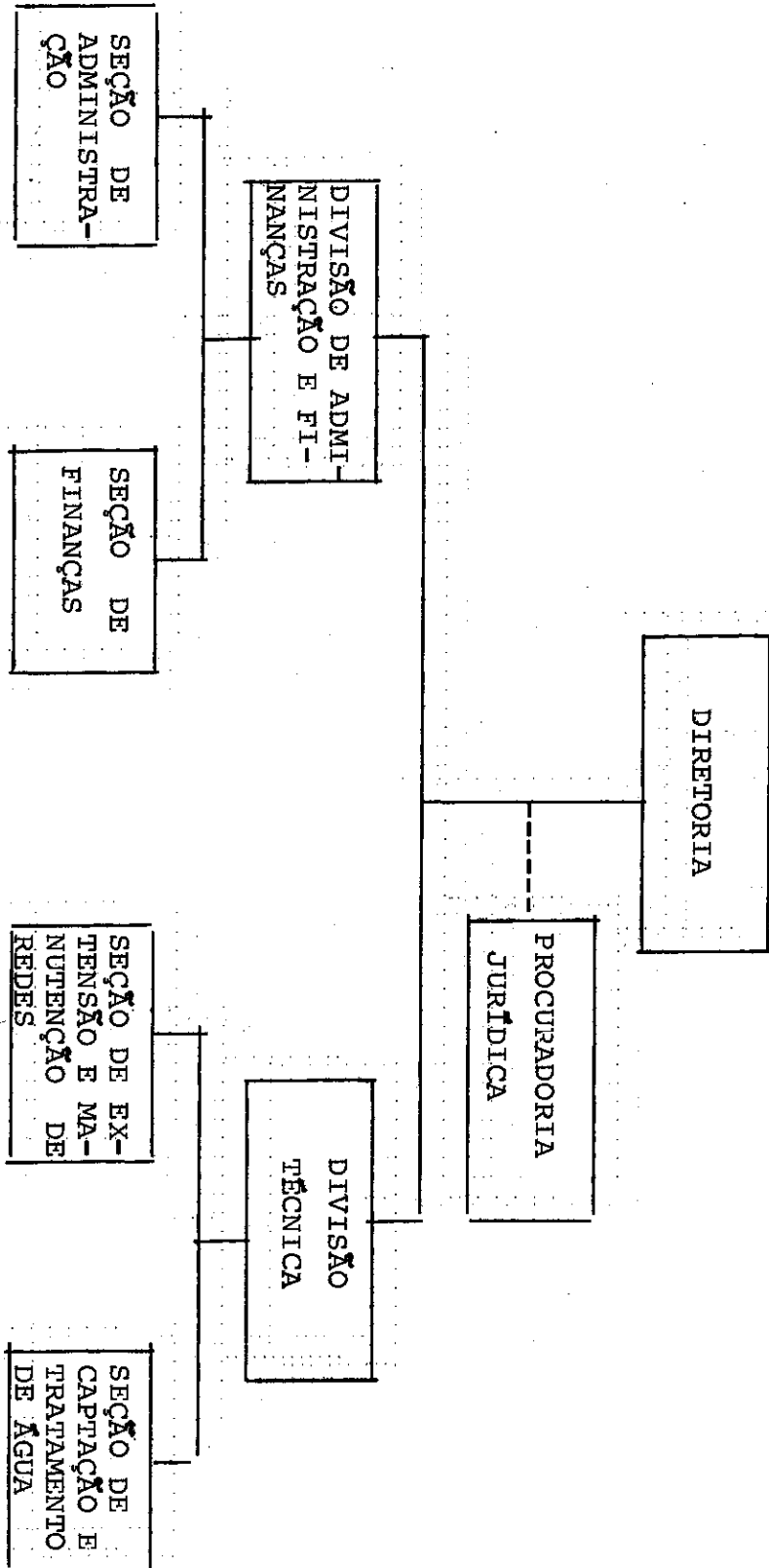
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAGUAÇU PAULISTA

ORGANOGRAMA



Setor de Extensão e Manutenção de Redes

Setor de Captação e Tratamento de Água